

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 José Adolpho da Silva Gordo
 Pelson Soares Penido
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.325, DE 18 DE MAIO DE 1964

Dá denominação a Estabelecimento de Ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Doutora Maria Augusta Saraiva" o Ginásio Estadual do Bairro da Bela Vista, na Capital;
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de maio de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 José Carlos de Ataliba Nogueira
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.326, DE 19 DE MAIO DE 1964

Declara de utilidade pública, imóvel que especifica.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Estado, por via judicial ou amigável, imóvel situado na cidade de Bariri, com área de 330 metros quadrados de terreno de 133,30 metros quadrados de construção, que consta pertencer a Atilio Ferrari, destinando-se a servir de residência ao juiz da comarca, e avaliado em Cr\$ 10.816.800,00 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), com as seguintes divisões e confrontações: um terreno com a área de 820,00 m², medindo 20,00 m de frente por 41,00 m da frente aos fundos, e confrontando pela frente com a Avenida General Osório, pelo lado esquerdo com propriedade de d. Francisca Bricca Vilela, pelos fundos com propriedade de Anacleto Facci e pelo lado direito com imóvel de propriedade de Antônio Spalone, área essa compreendida na quadra formada pelas avenidas General Osório e Tte. Pelicciotti e pelas ruas Campos Sales e Rodrigues Alves.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão pelas verbas próprias do Poder Judiciário.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de maio de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 José Adolpho da Silva Gordo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.327, DE 19 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre transferência de Crédito Especial aberto à extinta Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com a autorização constante do artigo 5.º da Lei 7.833, de 19 de fevereiro de 1963, fica transferido, para a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), do crédito especial aberto pela Lei n. 7.828, de 13-2-63, à extinta Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para auxiliar a construção do Metropolitano de São Paulo.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da Lei 7.833, de 19-2-63, no que couber.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de maio de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 José Adolpho da Silva Gordo
 Dagoberto Salles
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.328, DE 19 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 820.000.000,00 na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo um crédito de Cr\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações seguintes de seu orçamento, aprovado pelo Decreto n. 42.905, de 31 de dezembro de 1963:

PARTE II

DESPESA GERAL

VERBA N. 1

Pessoal

	Cr\$
8.29.0 0 — Pessoal Fixo	
018 — Auxílio para diferenças de caixa	99.852,00
05 — Gratificações	
057 — Outras gratificações	24.684.240,00
8.29.1 1 — Pessoal variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	579.240,00
11 — Vantagens diversas	
114 — Vantagem funcional	112.410,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.29.3 3 — Material de consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	800.000,00
8.29.4 4 — Despesas diversas	
40 — Gastos gerais	
401 — Refeições, café e lanche	50.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
424 — Veículos e arrematamentos	150.000,00
427 — Próprios da Caixa	2.000.000,00

VERBA N. 5

Aplicação do Saldo Financeiro

8.29.5 5 — Empréstimos	
51 — Empréstimos a contribuintes	
510 — Empréstimos imobiliários	550.647.758,00
511 — Empréstimos simples	240.876.500,00

Total das Suplementações 820.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício na mesma Caixa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 José Adolpho da Silva Gordo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo
 Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.329, DE 19 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 43.169, de 23-3-1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

considerando que não subsistem as razões que ditaram a expedição do Decreto n. 43.169, de 23 de Março de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 43.169, de 23 de Março de 1964, que dispõe sobre a situação funcional dos servidores da Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 Aldevio Barbosa de Lemos
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo
 Diretor Geral — Substituto

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1552, DE 19 DE MAIO DE 1964

Constitui comissão para apurar responsabilidades pela má execução de prédios de foruns, construídos em cidades do Interior do Estado.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, atendendo ao que lhe representaram o Secretário da Justiça e Negócios do Interior e o Presidente do Instituto de Previdência do Estado resolve constituir comissão, composta dos Srs. bel. João José de Faria Cardoso, Subprocurador-Chefe, lotado no Departamento Jurídico do Estado, eng. Alvaro Pereira, Chefe de Seção Técnica, lotado no D. O. P. da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, e bel. Luiz Tabacow, Escriturário — Assistente de Administração, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 (noventa) dias, apurarem responsabilidades e indicarem as medidas legais cabíveis, em decorrência da má execução de prédios de foruns construídos em cidades do Interior, no Governo anterior e através do Instituto de Previdência do Estado.

Publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

RESOLUÇÃO N. 1553, DE 19 DE MAIO DE 1964

Institui Comissão destinada a regulamentar o trabalho obrigatório nas Cadeias Públicas do Estado.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei 2.699 de 17 de junho de 1954, institui, nas cadeias públicas, o trabalho obrigatório para os detentos e sentenciados a penas de curta duração;

Considerando que tal medida é de alto alcance social e humano, pois visa a beneficiar os sentenciados e suas famílias, pelo pagamento em dinheiro dos serviços prestados;

Considerando que, em seu artigo 8.º, dispõe referida Lei sobre a nomeação, pelo Governo do Estado, de uma Comissão de três juristas para regulamentar o trabalho obrigatório dos detentos e sentenciados nas cadeias públicas;

Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão integrada pelos Srs. Prof. Dr. Antonio Ferreira Cesarino Junior, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Dr. Oscar Xavier de Freitas, Procurador da Justiça do Estado e Dr. Claudimiro Moreira de Carvalho, Delegado de Polícia, para, sob a presidência do primeiro, elaborar estudos acerca da regulamentação do trabalho obrigatório nas cadeias públicas do Estado, de que trata o artigo 8.º, da Lei n. 2.699, de 17-6-54.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de maio de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Mantendo, nos termos do artigo 233-A, da "CLP", em caráter de exceção ao disposto no Decreto n.º 43.208, de 13 de abril de 1964, o afastamento dos funcionários a seguir relacionados, para prestarem serviços às Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, e até 31 de dezembro de 1964:

São Paulo:
 Maria Aparecida Fernandes, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "República do Chile", da Capital; Dirce Pucci, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Tito Prates da Fonseca", da Capital; Cleide de Arruda Lelis, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar do Taboão da Serra, na Capital; Maria Cecília Capalho Cavalcanti, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Regente Feijó", da Capital; Irene Viassoni, Professora Secundária (Canto Orfônico), QE-PP-II, referência "53", do G. Estadual "Oswaldo Catalano", da Capital; Maria Aparecida Barbieri, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar de America Brasileira, em Americo Brasiliense; Lizette Romanelli, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar de Vila Curuá, em Santo André; Leonor Cunha, Professora Primária, QE-

PP-II, referência "36", do Grupo Escolar de Vila Rosa, em São Bernardo do Campo; Maria Alice Marcondes Gomes Pereira, Professora Secundária, (Educação), QE-PP-II, referência "53", do CEE Normal de Descalvado; Ivone Aparecida Pucci, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Barão de Franca", em Franca; Nilza Arruda Lellis, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Padre Saboia de Medeiros", em Santo André;

Itapetininga:
 José Grecchi de Oliveira Júnior, Professor Primário, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Francisco Manoel", em Registro; Mario Rodrigues Lourenço, Professor Primário, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Cel. Fernando Prestes", em Itapetininga;

Presidente Prudente:
 Eduiza Rollim, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar do Alto de Vila Maristela, em Presidente Prudente; Vera Elizabeth Marrafão Zahar, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Deputado Felício Tarabai", em Pirapozinho; Odete Cera Silva, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Cleofano Mota", em Taciba;

Ribeirão Preto:
 Elza Faleiros Ramos Pimenta, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", da Escola Mista do Bairro do Cubatão, em Brodowski; Maria Helena Terral Caleiro, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Paulo Monte Serfat", da Capital; Heloisa Macedo D'Ávila, Professora Primária, QE-PP-II, referência "36", do Grupo Escolar "Joaquim Luiz Brito", da Capital;